



**PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE
ESTADO DO MATO GROSSO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.252/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO PARCIAL NA LEI MUNICIPAL 950/2010, QUE REGULAMENTA O SERVIÇO DO PLANTÃO E O REGIME DE SOBREAVISO NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º . Altera o inciso III do artigo 5º da Lei 950/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 5º *As horas cumpridas pelo servidor:*

(...)

III - O sobreaviso realizado por Bioquímico será remunerado no valor de R\$ 80,00 por disponibilidade em escala;

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos cinco Dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezesseis.

Milton José Toniazzo
Prefeito Municipal